

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO DO SUL**  
**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 10.2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 014/2019**

Torna-se público que o Conselho Regional de Enfermagem do Mato Grosso do Sul, por meio do (a) Pregoeiro (a), designado (a) pela Portaria 324 de 16 de julho de 2018, sediado na Avenida Monte Castelo, 269, Bairro Monte Castelo, Campo Grande, Mato Grosso do Sul, CEP: 79.010-400 realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por (preço unitário), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital. Somente poderão ser aceitos preços, após a fase de lances, na fase de Aceitação, com valor menor ao ofertado na fase de lances, devido à alteração de regra para majoração de preço em pregão (Acórdão TCU 1872/2018).

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**Nº DA UASG: 925797**

**DATA: 09/07/2019**

**HORÁRIO: 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.Comprasnet.gov.br](http://www.Comprasnet.gov.br)**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza para suprir as necessidades da Sede e Subseções do Coren/MS conforme as condições e especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

**2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

2.1. As despesas decorrentes da aquisição/serviço, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados pelo Contratante, para o exercício de 2019, a cargo do Departamento de Contabilidade e/ou Financeiro do Órgão.

2.2. Conforme prevê o § 2º do art. 7 do Decreto 7.892/13 “na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil”.

2.3. As regras referentes aos órgãos gerenciador/participantes bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo II deste edital.

### **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.2.8 instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017)

4.2.8.1 É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9 sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada, que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.6 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA**

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário estipulados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1 Descrição do objeto, contendo as informações da especificação do Termo de Referência.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Proposta de Preços, conforme anexo deste Edital.

5.7.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

5.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.8.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.8.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.14.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1 É de responsabilidade dos licitantes os valores ofertados.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitem anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.9.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

6.14 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.15 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22 Considera-se empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

6.22.1 Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.22.1.1 prestados por empresas brasileiras;

6.22.1.2 prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.1.3 prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.23 Persistindo o empate entre propostas será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.24 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.27 Somente poderão ser aceitos preços, após a fase de lances, na fase de Aceitação, com valor menor ao ofertado na fase de lances, devido à alteração de regra para majoração de preço em pregão (Acórdão TCU 1872/2018).

## **7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:

7.2.1 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta.

7.2.2 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

7.2.3 Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o Modelo de Proposta de Preços, anexo ao Edital;

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

7.2.3.1 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

7.2.4. Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, o Pregoeiro consultará o Portal da Transparência do Governo Federal, seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

7.3. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de Referência.

7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.4.1. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

7.4.2. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.4.3. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

7.4.4. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.4.5. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 120 minutos a contar da solicitação no sistema, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6. Habilitação jurídica:

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.6.5.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8. Qualificação Econômico-Financeira:

8.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.8.3. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

SG = Ativo Total  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante  
Passivo Circulante

8.8.4. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9. Qualificação Técnica:

8.9.1. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

8.9.2. O atestado de capacidade técnica, enquanto documento elaborado pelo contratante da empresa participante do certame deverá contar com a descrição das características técnicas dos serviços e atestar a execução parcial ou total do objeto do contrato. Importante, da mesma forma, que seja firmado por representante legal do contratante, indique sua data de emissão, dentre outros elementos julgados relevantes pela área técnica que dará suporte à aferição da qualificação técnica de cada licitante.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de até 120 minutos, após solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio e-mail [eder@corenms.gov.br](mailto:eder@corenms.gov.br) e cópia para [licitacao@corenms.gov.br](mailto:licitacao@corenms.gov.br).

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 120 minutos, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico e deverá ser utilizada o Modelo de Proposta anexo do Termo de Referência.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

9.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.2.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.3. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.4. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá a (o) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

### **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão no termo de referência.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos.

15.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## 16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 17. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 19. DO PAGAMENTO E REAJUSTE

19.1. As regras acerca do pagamento e reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. apresentar documentação falsa;
- 20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.5. não mantiver a proposta;
- 20.1.6. cometer fraude fiscal;
- 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.3.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

## **21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, para o e-mail [eder@corenms.gov.br](mailto:eder@corenms.gov.br) ou [licitacao@corenms.gov.br](mailto:licitacao@corenms.gov.br) pelo fax 67-3323-3167, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Monte Castelo, 269, Monte Castelo, Campo Grande, MS, CEP: 79010-400.
- 22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 23.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 23.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observadas os princípios da isonomia e do interesse público.

23.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://ouvidoria.cofen.gov.br/coren-ms/transparencia/licitacoes/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço informado neste edital, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III - PLANILHA FORMAÇÃO DE PREÇOS.

Campo Grande, MS, 14 de junho de 2019.

Éder Ribeiro

Pregoeiro do Coren/MS

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PAL nº 014/2019**

## **1. OBJETO**

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza para suprir as necessidades da Sede e Subseções do Coren/MS conforme as condições e especificações descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A compra de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza foi aprovada na 75ª Reunião Ordinária de Diretoria no dia 06/05/2019, segundo a Área Demandante trata-se de materiais e produtos necessários para manter a limpeza, higienização e conservação dos diversos departamentos da Sede e Subseções, principalmente copa/cozinha, lavatórios e banheiros.

2.2. Conforme os Memorandos nº 13 e 14 do Departamento de Almojarifado, o demandante solicitou que os materiais sejam adquiridos através do registro de preço, sob demanda, para melhor gerenciamento das mercadorias, tendo em vista que no novo imóvel da Sede do Coren o espaço disponível para armazenamento de produtos e materiais é menor, sendo impossível estocar grande quantidade de mercadorias.

2.3. **Registro de Preço:** A adoção do Sistema de Registro de Preço (SRP) deve-se pela necessidade de aquisição frequentes de materiais para Sede e Subseções e a indisponibilidade de espaço físico para armazenar todo o material de uma única vez, bem como a impossibilidade de precisar o quantitativo a serem utilizados pelo Coren/MS para sua utilização, conforme o art. 3º, inc. I, III e IV, do Decreto nº 7.892/13.

2.4. A Intenção de Registro de Preço (IRP) deverá ser publicada no Portal de Compras do Governo Federal (site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) para manifestação de interesse conforme preconiza o art. 4º do Decreto nº 7.892/2013, no entanto, deverá ser adstrita ao Sistema Cofen/Conselhos Regionais pelo fato da Autarquia não ter pessoal suficiente e infraestrutura adequada capaz de gerenciar ata de registro de preço em âmbito nacional e/ou regional.

## **3. MODALIDADE LICITATÓRIA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço conforme o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 através do SRP, conforme o Decreto nº 7.892/2013.

3.2. A aquisição dos materiais/produtos objeto deste Termo de Referência tem fundamento no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e subsidiariamente a Instrução Normativa nº 5 de 27 de junho de 2014, alterado pela Instrução Normativa nº 3 de 20 de abril de 2017.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

3.3. A aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza através do Sistema de Registro de Preços (SRP) fundamenta-se nos incisos I, III e IV, art. 3º do Decreto nº 7.892/13:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

(...)

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

##### 4.1. Descrição:

MATERIAIS DE COPA E COZINHA				
Item	Qtde estimada	Objeto	Descrição	Gravura de referência
01	700	pc. 100 un. - Copo 180 ml	Produzido de acordo com norma NBR 14865, da ABNT. Pacotes acondicionados em tiras de 100 unidades de 180 ml. Transparente e resistente.	
02	350	pc. 100 un.- Copo 80 ml	Produzido de acordo com norma NBR 14865, da ABNT. Pacotes acondicionados em tiras de 100 unidades de 80 ml. Transparente e resistente.	
03	30	Filtro de pano	Em tecido filtrante feltro ou flanela, cor branca, medidas aprox. 19 cm de diâmetro e 29 cm de altura.	
04	45	Caixa de filtro de papel 103	Filtro tamanho 103, Tecnologia Microfuros, caixa com 30 unidades cada.	
05	670	Pc. Guardanapo c/ 50 un.	100% em fibras virgens; cor branca; dimensões mínimas: 20 x 23 cm; Pacote em embalagem plástica contendo 50 unidades.	
06	10	Garrafa térmica inox pressão 1,8l Com etiqueta de identificação – “café” ou “chá”	Garrafa térmica 1,8 litros - garrafa térmica inox, de pressão, com capacidade para 1,8 litros, de boa qualidade. Etiqueta adesiva de alta qualidade e resistente a água.	

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

07	6	Lixeira de copo de água e café	Lixeira com um tubo para copos descartáveis de café; Design moderno ideal para todos os ambientes; com base modular inteligente, podendo aumentar ou reduzir a capacidade. Itens inclusos: 1 tubo para copo descartável de água; 1 tubo para copo descartável café; 1 base modular inteligente ajustável.	
08	6	Suporte para copo de café	Organizador para copos descartáveis de 80 ml. Cromado, material: aço.	
09	6	Suporte para copo de água e café - kit	Dispenser poupador de copos para 100 copos cada; compatível com copos de 80, 150, 180 e 200 ml. Cor: branco. Dimensão Poupa Copo água: (Comprimento x Largura x Altura): 14 x 19 x 64 cm Dimensão Poupa Copo Café: (Comprimento x Largura x Altura): 12 x 15 x 47 cm. Itens inclusos no kit: 1 Porta copo para água 1 porta copo para café.	
10	4	Bule 4L	Produto fabricado no melhor padrão de qualidade, com alumínio 100% puro. Cabo que proporciona muita segurança para o manuseio. Bule de Alumínio Tipo Hotel 4 Lts (mínimo), com Cabo de Baquelite – Cambé.	
11	4	Leiteira 4L	Produto fabricado no melhor padrão de qualidade, com alumínio 100% puro. Cabo que proporciona muita segurança para o manuseio. Leiteira de Alumínio Tipo Hotel 4 Lts (mínimo), com Cabo de Baquelite – Cambé.	
12	4	Bule 2L	Produto fabricado no melhor padrão de qualidade, com alumínio 100% puro. Cabo que proporciona muita segurança para o manuseio. Bule de Alumínio Tipo Hotel 2 Lts (mínimo), com Cabo de Baquelite – Cambé.	
13	4	Leiteira 2L	Produto fabricado no melhor padrão de qualidade, com alumínio 100% puro. Cabo que proporciona muita segurança para o manuseio. Leiteira de Alumínio Tipo Hotel 2 Lts (mínimo), com Cabo de Baquelite – Cambé.	



<b>MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA</b>				
<b>Item</b>	<b>Qtde estimada</b>	<b>Objeto</b>	<b>Descrição</b>	<b>Gravura de referência</b>
14	54	Água sanitária	Frasco contendo 5 litros ou equivalente, para limpeza geral, bactericida e germicida, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	
15	100	Álcool em gel 500ml	Alcool etílico 70% em gel - desinfetante à base de álcool etílico a 70%, indicado para superfícies fixas, antisepsia da pele em procedimento de médio e baixo risco; validade de 24 meses; frasco de 500 ml. CATMAT: 269943	
16	150	Álcool líquido 1L	Alcool etílico hidratado a 92,8% graus INPM, embalagem contendo 1000 ml, constando dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde, frasco de 1l. CATMAT: 300077	
17	40	Desinfetante 5L	Desinfetante líquido para uso geral, essências diversas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Frasco de 5 litros ou equivalente. CATMAT: 420084	
18	50	Desodorizador	Aromatizante/Odorizador Aerossol. Capacidade 360ml; Elimina Odores e Perfuma Coadjuvantes, estabilizantes, corante; fragrância de lavanda, frescor cachoeira e jardim místico.	
19	50	Detergente louça galão 5L	Detergente, composição dodecilbenzeno, linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, aplicação limpeza e remoção de gorduras de louças, aroma neutro, biodegradável, hipoalergênico, características adicionais embalagem com bico dosador, apresentação embalagem de 5L ou equivalente.	
20	15	Escova de roupa	Resistente e durável. Produzida em plástico e com de qualidade. Ideal para esfregar e tirar manchas, possuir design ergonômico que potencializa o seu uso.	
21	250	Esponja de louça	Esponja multiuso, dupla face, sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, dimensões aproximadas 110 x 75 x 20 mm. Embalagem plástica individual, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Unidade. CATMAT: 151041	
22	40	Flanela	100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38 cm. Unidade. CATMAT: 240448	

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

23	15	Lixeira inox com pedal 15L	Lixeira, material aço, capacidade 15 litros, tipo com tampa e pedal acoplados, características adicionais: cilíndrica com cesto interno removível, aplicação coleta de lixo. Unidade. CATMAT: 414415	
24	4	Lixeira grande com pedal 60L	Lixeira de polipropileno de alta resistência e design arrojado, indicadas áreas alimentícias; tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal, que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a sua contaminação por insetos, além de evitar os riscos de contaminação; capacidade 60 litros. Unidade. CATMAT: 292893	
25	50	Lixeira	Lixeira material: Aço Telado; Cor preta; Formato elegante para uso em escritório; Material extremamente resistente; leve e maleável para uso diário; - Capacidade: 15 Litros; totalmente seguro e sem bordas; Material inquebrável; Formato anatômico para acondicionamentos.	
26	400	Luva látex natural média	Luva antiderrapante na palma e dedos; Punho picotado; Luvas especialmente projetadas com dedos curvados para permitir o máximo de mobilidade do usuário; Tratamento bactericida e fungicida para segurança do usuário; Revestimento interno em verniz silver que facilita a colocação e retirada da Luva e, principalmente, auxilia na prevenção à alergia ao látex; aprovada contra agentes químicos, e norma EN 388/2003 aprovada para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, com níveis de desempenho 110L, onde: 1 Resistência a abrasão; 1 Resistência ao corte por lâmina; 0 Resistência ao rasgamento; 1 Resistência a perfuração por punção.	
27	10	Pá de lixo	Pá produzida em plástico com cabo de madeira. Borracha na extremidade para adaptação no piso. Articulação entre o cabo e a pá, deixando travado para uso e destravado para pendurar economizando espaço.	
28	250	Pano de chão	Pano de chão em algodão alvejado tipo saco, para limpeza, dimensões aproximadas de 60x42cm fechado. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Unidade. CATMAT: 352424	
29	200	Pano de prato	Pano de prato tamanho: 40x68cm; Estampas sortidas; Com bainha; 100% Algodão.	
30	3.520	Rolo de papel higiênico	Papel higiênico branco, folhas duplas picotadas, de alta qualidade e maciez, com dimensões 10cmx30m, na cor branca, com a marca do fabricante, dimensões, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. Unidade.	

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

31	400	Pc de 1000 fls. Papel toalha	Pacote de papel toalha, interfolhada, com indicação de não reciclado, fibras 100% virgem, alta absorção, macio e resistente a umidade, não deixam resíduos nas mãos ou rosto, com 2 dobras, dimensões 22,5x22, 5 cm, na cor branco extra luxo. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pacote com 1000 folhas.	
32	10	Rodo 60cm com cabo 120cm.	Em alumínio totalmente polido, não aderem impurezas e permite a troca da borracha-refil Base e cabo em alumínio polido Borracha aderente, secagem eficiente e fácil substituição do refil Medida: 155 x 60cm. CATMAT: 49503	
33	67	Refil de Rodo 60cm	Refil para rodo de alumínio Produto de fácil substituição e alta durabilidade Confeccionado com borracha de alta resistência que pode ser utilizado em pisos lisos e rústicos Medida 60cm. CATMAT: 49691	
34	50	Sabão em pó	Sabão/Detergente em pó, com tensoativos, coadjuvante, cinergista, branqueador ópticos, enzimas, tampamentos, corantes, alevandor de espuma, carga, perfume e água, produto acondicionado em embalagem (caixa/pacote) de 1 kg ou equivalente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Unidade. CATMAT: 226795	
35	14	Sabonete líquido 5L	Aspecto físico viscoso, com fragrância. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Frasco contendo 5 litros ou equivalente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Unidade. CATMAT: 384525	
36	30	Saboneteira de frasco	Frasco 500ml com Válvula Pump Alta Vazão Branca, Pote Saboneteira 500ml com rosca 28mm, Pote para Sabonete Líquido, Perfume, Saboneteira com Válvula Alta Vazão, Frasco com válvula Bico de Pato, Pacote com 10 unidades, Medida 7.5 X 7.5 X 18 cm.	
37	20	Saboneteira de parede para sabonete líquido	Manuseio prático e facilidade de instalação, acionamento por meio da tecla aperte com limite cursor, eficiência e evita desperdício na saída do sabonete. Acompanha reservatório 400 ml; Sistema de fechamento inteligente Visor. Especificações: Instalação é feita com fita dupla face, que já vai embutida no produto Processo de produção por injeção termoplástica Material: plástico com alta resistência ao impacto. Medidas Largura x Altura x Comprimento: 8,5 x 19 x 8,7 cm.	

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

38	16	Pc 100 un. - Saco de lixo 40L	Para acondicionamento de resíduos domiciliares, classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 63 cm, podendo variar +/- 1,0cm, altura mínima de 80 cm, micragem de 4,0, capacidade nominal para 40 litros, podendo ser apresentado em qualquer cor, exceto branca. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deverá atender normas ABNT NBA 9191. Pacote com 100 unidades de 40 litros.	
39	15	Pc. 100 un. - Saco de lixo 100L	Para acondicionamento de resíduos domiciliares, classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 90 cm, podendo variar +/- 1,0cm, altura mínima de 110 cm, micragem de 10,0. Capacidade mínima 20kg A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deverá atender normas ABNT NBA 9191. Pacote com 100 unidades de 100 litros.	
40	20	Suporte para papel higiênico de parede	Porta papel higiênico duplo (dois rolos), material em aço, tipo de fixação ventosa, capacidade da ventosa 1kg.	
41	15	Tampa de vaso sanitário	Assento oval modelo universal. Tampa envolvente de alto brilho. A base preenchida com espuma (almofadado). Branco. Unidade.	
42	20	Toalheiro	Aparelho Flex, que pode ser utilizado tanto como Toalheiro Interfolhas (folhas 2 ou três dobras) ou como Porta Papel Higiênico, a partir da fácil modificação de algumas peças internas. Abertura Inteligente e segura que dispensa chave. Resistência Alto Impacto Processo de produção por injeção termoplástica compatível com papel interfolhado 22 x 21 cm Medidas L x A x P: 36 x 26 x 14 cm.	
43	20	Vassoura com cabo	Possuir cerdas em ângulo que limpam com mais facilidade todos os cantinhos e evitar colisões que possam danificar paredes e rodapés. Indicadas para todos os tipos de pisos, da cerâmica à madeira. Medida aproximada: 120cm.	
44	15	Vassoura sanitária	Com cerdas de nylon, cabo plástico resistente e recipiente. Unidade.	

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

45	335	Pastilha sanitária cx. c/ 3uni	Pastilha Sanitária, aromas: lavanda, flesh c/cloro, pinho. Caixa com 3 pastilhas de peso 10g, podendo variar para menos em até 1g cada pastilha. Unidade de caixa.	
46	10	Minilock limpa tudo	Mini lock azul suporte limpa tudo para fibra retangular. Suporte para utilização de fibras de limpeza, tipo scotch brite, nas cores verde (limpadora) ou branca (polidora), para complementação em cantos de pisos, rodapés, espelhos de escadas, paredes e outras utilidades. Com cabo de alumínio. As fibras podem ser compradas junto ou separadamente. Possui componente que permite o movimento da peça em qualquer posição.	
47	30	Refil - fibra abrasiva british multiuso polidora para mini lock limpa tudo	Limpeza pesada de pisos e paredes. Eficientes e de acordo com as normas da Vigilância Sanitária, substituem com sucesso produtos metálicos, pois não soltam resíduos que contaminam alimentos e ambientes.	
48	20	Balde	Balde plástico indicado para uso geral em atividades domésticas, construção civil, colheitas, entre outras. Possui fundo plano. Especificações: Capacidade do balde: 12 litros. Material do balde: Plástico Material da alça: Plástico Cor do balde: Preto Peso: 0.44 Kg	

4.2. Justificativa: A leiteira é para esquentar a água para “fazer” o café.

## 5. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Quando requerido pelo Coren/MS, os materiais devem ser entregues em até **10 (dez) dias úteis após a solicitação formal** (recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento), nos seguintes endereços:

**a) Sede do Coren/MS**, localizado na Avenida Monte Castelo, 269, Bairro Monte Castelo, Térreo e 1º andar, Campo Grande/MS – CEP: 79.010-400, de segunda à sexta-feira e das 8h às 16h; Telefone: (067) 3323-3167 (falar com o Fiscal do Contrato).

**b) Subseção Dourados/MS**: Rua Ciro Melo, 1.374, Jardim Central, CEP: 79.805-030, Dourados/MS, de segunda à sexta-feira e das 8h às 16h. Fone/Fax: (67) 3423-1754 (falar com o Fiscal do Contrato);

**c) Subseção Três Lagoas/MS**: o endereço será informado posteriormente, o horário de atendimento é o comercial, conforme nas outras localidades.

5.1.1. Eventual mudança do (s) local (is) de entrega dos materiais/produtos, respeitados os limites territoriais do (s) município (s), não ensejará qualquer

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

acréscimo ao valor contratado, ficando sob responsabilidade do Conselho informar o novo endereço.

5.1.2. A ordem de fornecimento indicará o local de entrega do (s) material (is) e/ou produtos e o respectivo quantitativo.

5.1.3. O prazo estipulado na cláusula 5.1. deste Termo de Referência poderá ser prorrogado por uma única vez em até o mesmo período, desde que solicitado pela Contratante, devidamente justificado e aceito pelo Coren/MS.

5.1.4. O não cumprimento do prazo estipulado na cláusula 5.1. será aplicado as sanções da cláusula 10 deste Termo de Referência, sem prejuízos de outras sanções da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº 7.892/2013, além daquelas estipuladas na ARP.

5.2. Os materiais/produtos deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses, estarem devidamente embalados de forma a permitir completa segurança durante o transporte, além de estarem em perfeitas condições por ocasião da recepção e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;

5.3. A (s) empresa(s) vencedora (s) deverá (ão) entregar **até no máximo de 02 (dois) dias após a solicitação formal**, no horário das 9h às 16h, na Sede do Conselho, amostras dos itens para serem avaliados e aprovados pelo fiscal do contrato;

5.3.1. Para efeito de avaliação do exemplar, será levada em consideração a conformidade com as especificações e características técnicas e qualidade;

5.3.2. Caso o exemplar esteja de acordo com o especificado, este permanecerá em posse do Fiscal de Contrato até a entrega completa e definitiva do objeto em **até 10 (dez) dias** da solicitação formal, com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado e a fim de integrar a quantidade prevista;

5.3.3. Caso o exemplar esteja em desacordo com o especificado, a Contratada confeccionará novo exemplar em no máximo 3 (três) dias a contar da notificação por escrito do Coren/MS, até que este atenda por completo às especificações, pois só após as adequações do exemplar, será autorizado o fornecimento dos materiais e suas quantidades, a ser entregue **no máximo de 10 (dez) dias** da solicitação formal;

5.3.4. O frete e/ou transporte de todos os materiais até os locais previamente definidos neste Termo e no Edital serão de responsabilidade da Contratada, sem ônus adicional para o Contratante.

5.3.5. A solicitação formal poderá ser feita por e-mail, ofício ou fax a ser encaminhado pelo Fiscal do Contrato.

5.4. O Contratante, por meio de servidor designado, fará análise e em caso de atendimento das especificações do edital, receberá o total dos materiais/produtos. Caso os materiais estejam em desacordo com o indicado, a Contratada deverá efetuar a substituição dos materiais em até 3 (três) dias, contadas da notificação por escrito do servidor.

5.5. O recebimento provisório e definitivo será realizado conforme o disposto nos arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 1993:

a) Provisoriamente para avaliação do (s) exemplar (es), pela área requisitante acompanhado do fiscal do contrato, de posse da proposta respectiva, será recebido o (s) materiais (s) para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

irregularidade, o prazo para sua correção é conforme o subitem 5.3.3.

b) Definitivamente, pelo fiscal de contrato, responsável por seu acompanhamento e fiscalização após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se darem até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

b.1) O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais.

5.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

5.7. Inicia-se o prazo da etapa de execução contado a partir do recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pela Contratada, que será encaminhado via e-mail/fax pelo fiscal de contrato ao Contratante em tempo hábil. O prazo da etapa de entrega é a prevista nos itens 5.1. à 5.5. E o prazo da etapa de conclusão é a partir do recebimento definitivo e atesto na nota fiscal/fatura pelo fiscal de contrato e total liquidação do pagamento pelo Contratante conforme dispõe o subitem 7.1.6. e cláusula 9.

**6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

6.1.1. Indicar, quando da retirada da nota de empenho, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório de representação na cidade da Sede do Conselho ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;

6.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

6.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

6.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Conselho, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;

6.1.5. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 3 (três) dias;

6.1.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

6.1.7. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Conselho, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Conselho;

6.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

- 6.1.9. Entregar o material devidamente embalado de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo Conselho, incluindo a contagem do material entregue;
- 6.1.10. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registro contábeis das empresas contratadas.
- 6.1.11. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- 6.1.12. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;
- 6.1.13. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.
- 6.1.14. Assinar dentro do prazo a Ata de Registro de Preços quando convocada.
- 6.1.15. Fornecer os produtos nas mesmas condições e preços pactuados durante a vigência da Ata.
- 6.1.16. Atender prontamente as solicitações do fiscal do contrato oriundo do objeto contratado.

**7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

- 7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;
- 7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- 7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material (ais) entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;
- 7.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

**8. FISCALIZAÇÃO**

- 8.1. A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante;
- 8.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;
- 8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**9. PAGAMENTO**

9.1. A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

9.1.1. De acordo com art.5º da Lei n.8666/93, § 3º, os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

9.1.2. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da empresa;

9.1.3. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, e, se for o caso, Declaração de optante pelo simples nacional, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

9.1.4. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Coren/MS, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX}{100} \times \frac{N}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

9.4. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos e submetidos à apreciação da autoridade competente, que adotará as providências para eventual apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa à mora.

9.5. A Contratada deverá obedecer aos ditames estabelecidos pelo Decreto n.6.306/2007 que trata do Imposto sobre Ações Financeiras (IOF).

Sede: Avenida Monte Castelo, 269 – Monte Castelo – CEP 79.010-400 - Campo Grande/MS. Fone: (67) 3323-3167 – Fax: (67) 3323- 3111

Subseção: Rua Ciro Melo, nº 1.374, Jardim Central – Dourados/MS. CEP: 79.805-030. Fone/Fax: (67) 3423-1754

Site: [www.corenms.gov.br](http://www.corenms.gov.br)

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

9.6. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos, quando couber:

- a) Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/Pasep), na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
- b) Contribuição previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991; e
- c) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

**10. PENALIDADES**

10.1. A contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Coren/MS.

10.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
  - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
  - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o sistema Cofen/Conselhos Regionais pelo prazo de até dois (2) anos.

10.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Coren/MS, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

10.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Coren/MS, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

10.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não retirar ou não aceitar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

10.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Coren/MS, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

10.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

**11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto da licitação, correrão à conta dos recursos consignados pelo Contratante, para o exercício de 2019/2020, a cargo do Departamento de Contabilidade e/ou financeiro do Órgão.

11.2. Conforme prevê o § 2º do art. 7 do Decreto 7.892/13 “*na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil*”.

**12. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

12.1 A proposta de preços deverá ser preenchida conforme o anexo I do T.R. e atender aos seguintes requisitos:

- 12.1.1 Ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 12.1.2 Conter especificação clara e completa do objeto ofertado, devendo ser observadas as especificações constantes no item 4 deste T.R., sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 12.1.3 Conter os preços unitário e total do item, expressos em R\$ (reais), com aproximação de até duas casas decimais;
- 12.1.4 Conter os valores unitários expressos em moeda nacional, incluindo todos os custos, impostos, obrigações, encargos e remuneração (lucro), sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a frete ou quaisquer outras despesas;
- 12.1.5 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, compatíveis com os preços de mercado.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

11.2.6. Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, custos diretos e indiretos para perfeita execução do objeto licitado, inclusive referente à garantia, frete, transporte, todo e qualquer tributos e encargos.

12.1.7. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

**13. DA ADJUDICAÇÃO**

13.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço Total do Item e que atender a todos os requisitos e exigências do Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

**14. DA CONTRATAÇÃO**

14.1. Será realizada assinatura da Ata de Registro de Preços conforme prevê o art. 12 do Decreto n 7.892/13:

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

14.2. A formalização do requerimento de materiais será através da Ordem de Fornecimento, conforme modelo anexo III do T.R. sempre acompanhado da Nota de Empenho.

**15. RESCISÃO DO CONTRATO**

15.1. Constituem motivos incondicionais para a rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, inclusive com as consequências do artigo 80 da referida lei.

a) No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

b) No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

**17. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**18. DA SUSTENTABILIDADE**

18.1. Considerando a necessidade de contribuirmos para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, mostra-se pertinente requerer declaração dos licitantes de que possuem e/ou desenvolvem programas de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração e/ou fabricação e/ou descarte dos produtos e matérias-primas.

18.2. Os materiais a serem utilizados na execução dos serviços deverão observar as normas técnicas aplicáveis, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas –ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos da Lei nº 4.150/62, conforme o caso.

18.3. Deverão ser observados os Critérios de Sustentabilidade Ambiental, que trata a Instrução Normativa SLTI/MPOG 01/2010, no que couber.

18.4. A qualquer tempo, a Administração poderá solicitar comprovação da observação dos critérios de sustentabilidade ambiental.

18.5. Todos os resíduos gerados durante o serviço deverão ser dispostos em lugar adequado ou aterro sanitário, em conformidade com a resolução do CONAMA 307/2002 e suas posteriores alterações (Resoluções 348/2004, 431/2011 e 448/2012).

18.6. O fornecedor deverá enviar **declaração (conforme anexo IV deste T.R.)** de que possui ou desenvolve programas de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação ou descarte dos produtos e matérias-primas.

18.7. A contratada deverá possuir quaisquer licenças, eventualmente necessárias, para a execução dos serviços e, em hipótese alguma, poderá haver queima de qualquer detrito proveniente dos serviços.

**19. DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação.

19.2. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

19.3. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campo Grande - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Referência.

**20. DOS ANEXOS.**

- 20.1. Anexo I – Modelo de Proposta de Preço;
- 20.2. Anexo II – Declaração de Optante pelo Simples Nacional;
- 20.3. Anexo III – Modelo de Ordem de Fornecimento (OF);
- 20.5. Anexo IV – Declaração de sustentabilidade ambiental.

Campo Grande/MS, 10 de maio de 2019

**Elaborado por:**

---

**Ismael Pereira dos Santos**  
CPL

---

**Francisco de Souza Rosa**  
Almoxarifado

**Aprovo o presente Termo de Referência conforme proposto, de acordo com o artigo 7º, §2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o art. 9º, inc. II, §2º do Decreto 5.450/05:**

---

Autoridade Competente

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**PAL 014/2019**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**Empresa:** \_\_\_\_\_

**Data:** \_\_\_\_\_

**1. Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza para suprir as necessidades da Sede e Subseções do Coren/MS conforme as condições e especificações descritas no Termo de Referência e seus anexos.

**2. Especificação do objeto - descrição dos materiais/produtos:**

MATERIAIS DE COPA E COZINHA						
Item	Objeto	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor total estimado
01	pc. 100 un. - Copo 180 ml	Produzido de acordo com norma NBR 14865, da ABNT. Pacotes acondicionados em tiras de 100 unidades de 180 ml. Transparente e resistente.	pacote	700		
02	pc. 100 un.- Copo 80 ml	Produzido de acordo com norma NBR 14865, da ABNT. Pacotes acondicionados em tiras de 100 unidades de 80 ml. Transparente e resistente.	pacote	350		
03	Filtro de pano	Em tecido filtrante feltro ou flanela, cor branca, medidas aprox. 19 cm de diâmetro e 29 cm de altura.	unidade	30		
04	Caixa de filtro de papel 103	Filtro tamanho 103, Tecnologia Microfuros, caixa com 30 unidades cada.	caixa	45		
05	Pc. Guardanapo c/ 50 um	100% em fibras virgens; cor branca; dimensões mínimas: 20 x 23 cm; Pacote em embalagem plástica contendo 50 unidades.	pacote	670		
06	Garrafa térmica inox pressão 1,8l Com etiqueta de identificação – “café” ou “chá”	Garrafa térmica 1,8 litros - garrafa térmica inox, de pressão, com capacidade para 1,8 litros, de boa qualidade. Etiqueta adesiva de alta qualidade e resistente a água.	unidade	10		

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

07	Lixeira de copo de água e café	Lixeira com um tubo para copos descartáveis de café; Design moderno ideal para todos os ambientes; com base modular inteligente, podendo aumentar ou reduzir a capacidade. Itens inclusos: 1 tubo para copo descartável de água; 1 tubo para copo descartável café; 1 base modular inteligente ajustável.	unidade	6		
08	Suporte para copo de café	Organizador para copos descartáveis de 80 ml. Cromado, material: aço.	unidade	6		
09	Suporte para copo de água e café - kit	Dispenser poupador de copos para 100 copos cada; compatível com copos de 80, 150, 180 e 200 ml. Cor: branco. Dimensão Poupa Copo água: (Comprimento x Largura x Altura): 14 x 19 x 64 cm Dimensão Poupa Copo Café: (Comprimento x Largura x Altura): 12 x 15 x 47 cm. Itens inclusos no kit: 1 Porta copo para água 1 porta copo para café.	unidade	6		
10	Bule 4L	Produto fabricado no melhor padrão de qualidade, com alumínio 100% puro. Cabo que proporciona muita segurança para o manuseio. Bule de Alumínio Tipo Hotel 4 Lts (mínimo), com Cabo de Baquelite – Cambé.	unidade	4		
11	Leiteira 4L	Produto fabricado no melhor padrão de qualidade, com alumínio 100% puro. Cabo que proporciona muita segurança para o manuseio. Leiteira de Alumínio Tipo Hotel 4 Lts (mínimo), com Cabo de Baquelite – Cambé.	Unidade	4		
12	Bule 2L	Produto fabricado no melhor padrão de qualidade, com alumínio 100% puro. Cabo que proporciona muita segurança para o manuseio. Bule de Alumínio Tipo Hotel 2 Lts (mínimo), com Cabo de Baquelite – Cambé.	Unidade	4		
13	Leiteira 2L	Produto fabricado no melhor padrão de qualidade, com alumínio 100% puro. Cabo que proporciona muita segurança para o manuseio. Leiteira de Alumínio Tipo Hotel 2 Lts (mínimo), com Cabo de Baquelite – Cambé.	unidade	4		

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA**

Item	Objeto	Descrição	Unidade de medida	Quantidade estimada	Valor unitário	Valor Total estimado
14	Água sanitária	Frasco contendo 5 litros ou equivalente, para limpeza geral, bactericida e germicida, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	unidade	54		
15	Álcool em gel 500ml	Alcool etílico 70% em gel - desinfetante à base de álcool etílico a 70%, indicado para superfícies fixas, antisepsia da pele em procedimento de médio e baixo risco; validade de 24 meses; frasco de 500 ml. CATMAT: 269943	Unidade	100		
16	Álcool líquido 1L	Alcool etílico hidratado a 92,8% graus INPM, embalagem contendo 1000 ml, constando dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde, frasco de 1l. CATMAT: 300077	Unidade	150		
17	Desinfetante 5L	Desinfetante líquido para uso geral, essências diversas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Frasco de 5 litros ou equivalente. CATMAT: 420084	Unidade	40		
18	Desodorizador	Aromatizante/Odorizador Aerossol. Capacidade 360ml; Elimina Odores e Perfuma Coadjuvantes, estabilizantes, corante; fragrância de lavanda, frescor cachoeira e jardim místico.	Unidade	50		
19	Detergente louça galão 5L	Detergente, composição dodecilbenzeno, linear alquilbenzeno sulfonato de sódio, aplicação limpeza e remoção de gorduras de louças, aroma neutro, biodegradável, hipoalergênico, características adicionais embalagem com bico dosador, apresentação embalagem de 5L ou equivalente.	Unidade	50		

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

20	Escova de roupa	Resistente e durável. Produzida em plástico e com de qualidade. Ideal para esfregar e tirar manchas, possuir design ergonômico que potencializa o seu uso.	Unidade	15		
21	Esponja de louça	Esponja multiuso, dupla face, sintética a base de espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, dimensões aproximadas 110 x 75 x 20 mm. Embalagem plástica individual, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Unidade. CATMAT: 151041	Unidade	250		
22	Flanela	100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo 56x38 cm. Unidade. CATMAT: 240448	Unidade	40		
23	Lixeira inox com pedal 15L	Lixeira, material aço, capacidade 15 litros, tipo com tampa e pedal acoplados, características adicionais: cilíndrica com cesto interno removível, aplicação coleta de lixo. Unidade. CATMAT: 414415	Unidade	15		
24	Lixeira grande com pedal 60L	Lixeira de polipropileno de alta resistência e design arrojado, indicadas áreas alimentícias; tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal, que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a sua contaminação por insetos, além de evitar os riscos de contaminação; capacidade 60 litros. Unidade. CATMAT: 292893	Unidade	4		
25	Lixeira	Lixeira material: Aço Telado; Cor preta; Formato elegante para uso em escritório; Material extremamente resistente; leve e maleável para uso diário; - Capacidade: 15 Litros; totalmente seguro e sem bordas; Material inquebrável; Formato anatômico para acondicionamentos.	Unidade	50		

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

26	Luva látex natural média	Luva antiderrapante na palma e dedos; Punho picotado; Luvas especialmente projetadas com dedos curvados para permitir o máximo de mobilidade do usuário; Tratamento bactericida e fungicida para segurança do usuário; Revestimento interno em verniz silver que facilita a colocação e retirada da Luva e, principalmente, auxilia na prevenção à alergia ao látex; aprovada contra agentes químicos, e norma EN 388/2003 aprovada para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes, cortantes e perfurantes, com níveis de desempenho 110L, onde: 1 Resistência a abrasão; 1 Resistência ao corte por lâmina; 0 Resistência ao rasgamento; 1 Resistência a perfuração por punção.	Pacote	400		
27	Pá de lixo	Pá produzida em plástico com cabo de madeira. Borracha na extremidade para adaptação no piso. Articulação entre o cabo e a pá, deixando travado para uso e destravado para pendurar economizando espaço.	Unidade	10		
28	Pano de chão	Pano de chão em algodão alvejado tipo saco, para limpeza, dimensões aproximadas de 60x42cm fechado. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Unidade. CATMAT: 352424	Unidade	250		
29	Pano de prato	Pano de prato tamanho: 40x68cm; Estampas sortidas; Com bainha; 100% Algodão.	Unidade	200		
30	Rolo de papel higiênico	Papel higiênico branco, folhas duplas picotadas, de alta qualidade e maciez, com dimensões 10cmx30m, na cor branca, com a marca do fabricante, dimensões, indicação de não reciclado, cor e lote do produto. Unidade.	Rolo	3.520		

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

31	Pc de 1000 fls. Papel toalha	Pacote de papel toalha, interfolhada, com indicação de não reciclado, fibras 100% virgem, alta absorção, macio e resistente a umidade, não deixam resíduos nas mãos ou rosto, com 2 dobras, dimensões 22,5x22, 5 cm, na cor branco extra luxo. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Pacote com 1000 folhas.	Pacote	400		
32	Rodo 60cm com cabo 120cm.	Em alumínio totalmente polido, não aderem impurezas e permite a troca da borracha-refil Base e cabo em alumínio polido Borracha aderente, secagem eficiente e fácil substituição do refil Medida: 155 x 60cm. CATMAT: 49503	Unidade	10		
33	Refil de Rodo 60cm	Refil para rodo de alumínio Produto de fácil substituição e alta durabilidade Confeccionado com borracha de alta resistência que pode ser utilizado em pisos lisos e rústicos Medida 60cm. CATMAT: 49691	Unidade	67		
34	Sabão em pó	Sabão/Detergente em pó, com tensoativos, coadjuvante, cinergista, branqueador ópticos, enzimas, tampamentos, corantes, alevandor de espuma, carga, perfume e água, produto acondicionado em embalagem (caixa/pacote) de 1 kg ou equivalente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Unidade. CATMAT: 226795	Unidade	50		

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

35	Sabonete líquido 5L	Aspecto físico viscoso, com fragrância. Aplicação: para higienização e hidratação da pele. Frasco contendo 5 litros ou equivalente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Unidade. CATMAT: 384525	Unidade	14		
36	Saboneteira de frasco	Frasco 500ml com Válvula Pump Alta Vazão Branca, Pote Saboneteira 500ml com rosca 28mm, Pote para Sabonete Líquido, Perfume, Saboneteira com Válvula Alta Vazão, Frasco com Válvula Bico de Pato, Pacote com 10 unidades, Medida 7.5 X 7.5 X 18 cm.	Unidade	30		
37	Saboneteira de parede para sabonete líquido	Manuseio prático e facilidade de instalação, acionamento por meio da tecla aperte com limite cursor, eficiência e evita desperdício na saída do sabonete. Acompanha reservatório 400 ml; Sistema de fechamento inteligente Visor. Especificações: Instalação é feita com fita dupla face, que já vai embutida no produto Processo de produção por injeção termoplástica Material: plástico com alta resistência ao impacto. Medidas Largura x Altura x Comprimento: 8,5 x 19 x 8,7 cm.	Unidade	20		

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

38	Pc 100 un. - Saco de lixo 40L	Para acondicionamento de resíduos domiciliares, classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 63 cm, podendo variar +/- 1,0cm, altura mínima de 80 cm, micragem de 4,0, capacidade nominal para 40 litros, podendo ser apresentado em qualquer cor, exceto branca. A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deverá atender normas ABNT NBA 9191. Pacote com 100 unidades de 40 litros.	Pacote	16		
39	Pc. 100 un. - Saco de lixo 100L	Para acondicionamento de resíduos domiciliares, classe i, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 90 cm, podendo variar +/- 1,0cm, altura mínima de 110 cm, micragem de 10,0. Capacidade mínima 20kg A embalagem deverá informar a marca do fabricante, dimensões do saco, quantidade e os dizeres "manter fora do alcance de crianças", "uso exclusivo para lixo" e "saco não adequado a conteúdos perfurantes". O produto deverá atender normas ABNT NBA 9191. Pacote com 100 unidades de 100 litros.	Pacote	15		
40	Suporte para papel higiênico de parede	Porta papel higiênico duplo (dois rolos), material em aço, tipo de fixação ventosa, capacidade da ventosa 1kg.	Unidade	20		
41	Tampa de vaso sanitário	Assento oval modelo universal. Tampa envolvente de alto brilho. A base preenchida com espuma (almofadado). Branco. Unidade.	Unidade	15		

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

42	Toalheiro	Aparelho Flex, que pode ser utilizado tanto como Toalheiro Interfolhas (folhas 2 ou três dobras) ou como Porta Papel Higiénico, a partir da fácil modificação de algumas peças internas. Abertura Inteligente e segura que dispensa chave. Resistência Alto Impacto Processo de produção por injeção termoplástica compatível com papel interfolhado 22 x 21 cm Medidas L x A x P: 36 x 26 x 14 cm.	Unidade	20		
43	Vassoura com cabo	Possuir cerdas em ângulo que limpam com mais facilidade todos os cantinhos e evitar colisões que possam danificar paredes e rodapés. Indicadas para todos os tipos de pisos, da cerâmica à madeira. Medida aproximada: 120 cm.	Unidade	20		
44	Vassoura sanitária	Com cerdas de nylon, cabo plástico resistente e recipiente. Unidade.	Unidade	15		
45	Pastilha sanitária cx. c/ 3uni	Pastilha Sanitária, aromas: lavanda, flesh c/cloro, pinho. Caixa com 3 pastilhas de peso 10g, podendo variar para menos em até 1g cada pastilha. Unidade de caixa.	Caixa	335		
46	Minilok limpa tudo	Mini lock azul suporte limpa tudo para fibra retangular. Suporte para utilização de fibras de limpeza, tipo scotch brite, nas cores verde (limpadora) ou branca (polidora), para complementação em cantos de pisos, rodapés, espelhos de escadas, paredes e outras utilidades. Com cabo de alumínio. As fibras podem ser compradas junto ou separadamente. Possui componente que permite o movimento da peça em qualquer posição.	Unidade	10		

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

47	Refil - fibra abrasiva british multiuso polidora para mini lock limpa tudo	Limpeza pesada de pisos e paredes. Eficientes e de acordo com as normas da Vigilância Sanitária, substituem com sucesso produtos metálicos, pois não soltam resíduos que contaminam alimentos e ambientes.	Unidade	30		
48	Balde	Balde plástico indicado para uso geral em atividades domésticas, construção civil, colheitas, entre outras. Possui fundo plano. Especificações: Capacidade do balde: 12 litros. Material do balde: Plástico Material da alça: Plástico Cor do balde: Preto Peso: 0.44 Kg	Unidade	20		

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA E POR EXTENSO:  
R\$****VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo sessenta dias)** \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**3. Local de entrega:** Conforme a cláusula 5 do Termo de Referência; a solicitação formal indicará o local de entrega e o quantitativo do (s) material (is) / produto (s).**4. Declaro:** que nos preços cotados e que vigorarão da ARP e Nota de Empenho incluem frete de entrega, fornecimento, transporte, pedágios, taxas, encargos e demais insumos, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, inclusive às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas e encargos, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que nenhuma outra remuneração será devida, a qualquer título, descartada qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.**5. CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. Conforme cláusula 5 do Termo de Referência.

**6. DADOS****6.1. Caso sejamos a proposta vencedora e transcorridos todos os trâmites legais desta licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_ I.E. \_\_\_\_\_ I.M. \_\_\_\_\_  
 Endereço eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_  
 Tel/Fax: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_  
 Agência: \_\_\_\_\_ C/C: \_\_\_\_\_

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Cel: (\*\*) \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Carteira de identificação nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**PAL 014/2019**

**DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data .....

Assinatura do Responsável

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PAL 014/2019**

**MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

IDENTIFICAÇÃO DO PEDIDO					
Nº. O.F.:		Unidade (Sede ou Subseção):			
Data de emissão:		Setor/Departamento:			
Modalidade da compra:		Nome do Requisitante:			
ARP nº.:		Processo nº:			
IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA					
Razão Social:			CNPJ:		
Endereço:					
Proponente:		Telefone:	Fax:	E-mail	
DEFINIÇÃO ESPECIFICAÇÃO DO (S) MATERIAL (IS)					
Item	Material	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Total					
DEMAIS DETALHAMENTOS					
LOCAL DE ENTREGA					
Nº. do Item	Quantidade	Endereço		Data a ser executado	
RECURSOS FINANCEIROS					
Os recursos financeiros necessários ao pagamento desta <b>Ordem de Serviço/Fornecimento</b> serão originários da classificação funcional programática abaixo especificada:					
Elemento e código de Despesa					
Valor empenhado/ a ser empenhado					

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Saldo Orçamentário	
<b>IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS</b>	
Local, Data	Local, Data
<hr/> Responsável pela solicitação do serviço/material (is) (Carimbo se possível)	( ) Aquisição Autorizada. ( ) Autorizo a emissão da nota de empenho, encaminha-se à Contabilidade/Financeiro.  <hr/> Autoridade Competente do Conselho (Carimbo se possível)

**IMPORTANTE: DEVERÃO CONSTAR OBRIGATORIAMENTE NO CORPO DA NOTA FISCAL O NÚMERO DA LICITAÇÃO/PROCESSO ADMINISTRATIVO, NÚMERO DA ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU NOTA DE EMPENHO. CONTER TAMBÉM DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO.**

**ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PAL 014/2019**

**DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

(Modelo de declaração)

(nome da empresa), inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, declara para fins do disposto no art. 2º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que possui e/ou desenvolve programa de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

Local e data.

Carimbo da empresa e assinatura do representante legal.

**ANEXO II DO EDITAL - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**XX/2019**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 010/2019 (SRP)**  
**PROCESSO nº. 014/2019**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MATO GROSSO DO SUL (Coren/MS), com sede no (a) Avenida Monte Castelo, nº 269, Bairro Monte Castelo, na cidade de Campo Grande/MS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.630.212/0001-10, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente Dr.(nome), inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador (a) da Identidade profissional Coren/MS nº ....., e pelo seu Tesoureiro Sr. (nome) inscrito(a) no CPF sob o nº .....portador (a) da Identidade profissional Coren/MS nº ....., nomeados (as) pela Decisão Coren/MS nº 57 de 5 de dezembro de 2017, publicada no DOU em 08 de dezembro de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2019, processo administrativo n.º 014/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

I. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza para suprir as necessidades da Sede e Subseções do Coren/MS conforme as condições e especificações descritas no Edital de *Pregão Eletrônico nº 10/2019* e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**II. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

- a) O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )					
Item do TR	Especificação	Unidade	Quantidade e estimada	Valor Unitário	Valor total estimado

Subcláusula Única - Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do **Pregão Eletrônico nº. 10/2019** (SRP) e seus anexos, e demais elementos constantes no Processo nº 14/2019.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

II. A ordem de classificação, disposta no inciso anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

III. A classificação a que se referem os incisos I e II respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.

IV. As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

V. Quando da adaptação do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, serão registrados os preços com a indicação dos fornecedores.

#### CLAUSULA QUARTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

I. Os licitantes vencedores serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

a) O prazo estabelecido no inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

II. É facultado à Administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Cláusula Terceira desta Ata, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

b) A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados no cadastro reserva em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no inciso I desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

#### CLAUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

I. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Ordem de fornecimento). O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do (a) assinatura da ARP.

II. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

III. A adjudicatária terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

IV. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para o aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja retirado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

V. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

VI. Antes do aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

VII. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**CLAUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

I. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93. (§1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

**CLAUSULA SETIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS**

I. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao COREN/MS promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

II. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o COREN/MS convocará os licitantes para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

a) Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

III. Os licitantes que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

IV. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o COREN/MS poderá:

a) Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

V. Não havendo êxito na negociação, o COREN/MS procederá a revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

II. O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “d” será formalizado por despacho do COREN/MS, assegurado o contraditório e ampla defesa.

III. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer também por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

**CLAUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (COREN/MS)**

I. Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**CLAUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**

I. Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, as obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus Anexos.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada pelo Sistema Cofen/Conselhos Regionais que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do COREN/MS.

II. Os Conselhos não participantes, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar o COREN/MS para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

III. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do inciso V desta cláusula (*redação incluída pelo Decreto 9.488/2018*).

IV. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o COREN/MS e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (*redação incluída pelo Decreto 9.488/2018*).

V. As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

VI. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o COREN/MS quanto com os órgãos participantes.

VII. Após a autorização do COREN/MS, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da ata.

VIII. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao COREN/MS.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES**

I. O Licitante que inadimplir as obrigações assumidas nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital e no Termo de Referência.

**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**

Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

I. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

II. A existência de preços registrados não obriga o COREN/MS a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

I. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Campo Grande – MS, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

II. E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Campo Grande/MS, XXXX de XXXXXXXXXXXX de 2019

XXXXXXXXXX

Presidente do Coren/MS

Representante (s) da empresa

XXXXXXXXXX

Tesoureiro do Coren/MS

De acordo:

Departamento Jurídico

Coren/MS

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF

Nome

CPF



**Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul**  
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

**ANEXO I**  
**CADASTRO DE RESERVAS DE FORNECEDORES**

ITEM	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ



**Coren**<sup>MS</sup>  
Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul

**Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73**

**PLANILHA DE METODOLOGIA E PARÂMETRO DE PESQUISA ADOTADO PARA FORMAÇÃO DE VALORES DE REFERÊNCIA**

**Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza para suprir as necessidades da Sede e Subseções do Coren/MS.**

ITEM	OBJETO	UNI.	QTDE	Painel de Preços		Painel de Preços		Painel de Preços		VALOR DE REFERÊNCIA	
				Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor médio estimado unitário	Valor Médio estimado Total
1	pc. 100 un. - Copo 180 ml	pacote	700	R\$ 4,31	R\$ 3.017,00	R\$ 4,35	R\$ 3.045,00	R\$ 5,00	R\$ 3.500,00	R\$ 4,55	R\$ 3.187,33
2	pc. 100 un.- Copo 80 ml	pacote	350	R\$ 1,77	R\$ 619,50	R\$ 2,20	R\$ 770,00	R\$ 2,35	R\$ 822,50	R\$ 2,11	R\$ 737,33
3	Filtro de pano	unidade	30	R\$ 15,84	R\$ 475,20	R\$ 16,00	R\$ 480,00	R\$ 16,11	R\$ 483,30	R\$ 15,98	R\$ 479,50
4	filtro de papel 103	caixa	45	R\$ 4,99	R\$ 224,55	R\$ 5,20	R\$ 234,00	R\$ 5,55	R\$ 249,75	R\$ 5,25	R\$ 236,10
5	Pc. Guardanapo c/ 50 un.	pacote	670	R\$ 5,11	R\$ 3.423,70	R\$ 5,82	R\$ 3.899,40	R\$ 6,00	R\$ 4.020,00	R\$ 5,64	R\$ 3.781,03
6	Garrafa térmica inox pressão 1,8l - Com etiqueta de identificação – “café” ou “chá”	unidade	10	R\$ 74,12	R\$ 741,20	R\$ 94,41	R\$ 944,10	R\$ 105,96	R\$ 1.059,60	R\$ 91,50	R\$ 914,97
7	Lixeira de copo de água e café	unidade	6	R\$ 29,28	R\$ 175,68	R\$ 32,58	R\$ 195,48	R\$ 35,40	R\$ 212,40	R\$ 32,42	R\$ 194,52
8	Suporte para copo de café	unidade	6	R\$ 29,70	R\$ 178,20	R\$ 31,75	R\$ 190,50	R\$ 32,87	R\$ 197,22	R\$ 31,44	R\$ 188,64
9	Suporte para copo de água e café - kit	unidade	6	R\$ 139,67	R\$ 838,02	R\$ 150,62	R\$ 903,72	R\$ 162,00	R\$ 972,00	R\$ 150,76	R\$ 904,58

10	Bule 4L	unidade	4	R\$ 58,50	R\$ 234,00	R\$ 60,00	R\$ 240,00	R\$ 84,03	R\$ 336,12	<b>R\$ 67,51</b>	<b>R\$ 270,04</b>
11	Leiteira 4L	unidade	4	R\$ 47,63	R\$ 190,52	R\$ 51,51	R\$ 206,04	R\$ 54,90	R\$ 219,60	<b>R\$ 51,35</b>	<b>R\$ 205,39</b>
12	Bule 2L	unidade	4	R\$ 41,97	R\$ 167,88	R\$ 50,00	R\$ 200,00	R\$ 51,17	R\$ 204,68	<b>R\$ 47,71</b>	<b>R\$ 190,85</b>
13	Leiteira 2L	unidade	4	R\$ 28,63	R\$ 114,52	R\$ 31,20	R\$ 124,80	R\$ 34,82	R\$ 139,28	<b>R\$ 31,55</b>	<b>R\$ 126,20</b>
14	Água sanitária 5L	unidade	54	R\$ 18,38	R\$ 992,52	R\$ 21,49	R\$ 1.160,46	R\$ 25,00	R\$ 1.350,00	<b>R\$ 21,62</b>	<b>R\$ 1.167,66</b>
15	Álcool em gel 500ml	unidade	100	R\$ 12,39	R\$ 1.239,00	R\$ 14,75	R\$ 1.475,00	R\$ 17,11	R\$ 1.711,00	<b>R\$ 14,75</b>	<b>R\$ 1.475,00</b>
16	Álcool líquido 1L	unidade	150	R\$ 6,23	R\$ 934,50	R\$ 8,85	R\$ 1.327,50	R\$ 9,20	R\$ 1.380,00	<b>R\$ 8,09</b>	<b>R\$ 1.214,00</b>
17	Desinfetante 5L	unidade	40	R\$ 59,99	R\$ 2.399,60	R\$ 74,90	R\$ 2.996,00	R\$ 79,90	R\$ 3.196,00	<b>R\$ 71,60</b>	<b>R\$ 2.863,87</b>
18	Desodorizador	unidade	50	R\$ 13,19	R\$ 659,50	R\$ 14,80	R\$ 740,00	R\$ 15,42	R\$ 771,00	<b>R\$ 14,47</b>	<b>R\$ 723,50</b>
19	Detergente louça galão 5L	unidade	50	R\$ 43,99	R\$ 2.199,50	R\$ 46,00	R\$ 2.300,00	R\$ 49,99	R\$ 2.499,50	<b>R\$ 46,66</b>	<b>R\$ 2.333,00</b>
20	Escova de roupa	unidade	15	R\$ 5,23	R\$ 78,45	R\$ 6,25	R\$ 93,75	R\$ 9,99	R\$ 149,85	<b>R\$ 7,16</b>	<b>R\$ 107,35</b>
21	Esponja de louça	unidade	250	R\$ 0,56	R\$ 140,00	R\$ 0,57	R\$ 142,50	R\$ 1,25	R\$ 312,50	<b>R\$ 0,79</b>	<b>R\$ 198,33</b>
22	Flanela	unidade	40	R\$ 2,67	R\$ 106,80	R\$ 3,00	R\$ 120,00	R\$ 6,23	R\$ 249,20	<b>R\$ 3,97</b>	<b>R\$ 158,67</b>
23	Lixeira inox com pedal 15L	unidade	15	R\$ 97,42	R\$ 1.461,30	R\$ 99,89	R\$ 1.498,35	R\$ 113,53	R\$ 1.702,95	<b>R\$ 103,61</b>	<b>R\$ 1.554,20</b>
24	Lixeira grande com pedal 60L	unidade	4	R\$ 111,00	R\$ 444,00	R\$ 115,00	R\$ 460,00	R\$ 130,00	R\$ 520,00	<b>R\$ 118,67</b>	<b>R\$ 474,67</b>

25	Lixeira	unidade	50	R\$ 53,50	R\$ 2.675,00	R\$ 59,75	R\$ 2.987,50	R\$ 78,93	R\$ 3.946,50	<b>R\$ 64,06</b>	<b>R\$ 3.203,00</b>
26	Luva látex natural média	pacote	400	R\$ 0,32	R\$ 128,00	R\$ 1,96	R\$ 784,00	R\$ 2,87	R\$ 1.148,00	<b>R\$ 1,72</b>	<b>R\$ 686,67</b>
27	Pá de lixo	unidade	10	R\$ 6,79	R\$ 67,90	R\$ 6,96	R\$ 69,60	R\$ 8,85	R\$ 88,50	<b>R\$ 7,53</b>	<b>R\$ 75,33</b>
28	Pano de chão	unidade	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00	R\$ 4,50	R\$ 1.125,00	R\$ 6,54	R\$ 1.635,00	<b>R\$ 5,01</b>	<b>R\$ 1.253,33</b>
29	Pano de prato	unidade	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00	R\$ 7,20	R\$ 1.440,00	<b>R\$ 6,73</b>	<b>R\$ 1.346,67</b>
30	Papel higiênico	rolo	3.520	R\$ 2,55	R\$ 8.976,00	R\$ 2,96	R\$ 10.419,20	R\$ 3,99	R\$ 14.044,80	<b>R\$ 3,17</b>	<b>R\$ 11.146,67</b>
31	Pc de 1000 fls. Papel toalha	pacote	400	R\$ 18,40	R\$ 7.360,00	R\$ 18,42	R\$ 7.368,00	R\$ 18,50	R\$ 7.400,00	<b>R\$ 18,44</b>	<b>R\$ 7.376,00</b>
32	Rodo 60cm com cabo 120cm.	unidade	10	R\$ 44,68	R\$ 446,80	R\$ 48,99	R\$ 489,90	R\$ 60,94	R\$ 609,40	<b>R\$ 51,54</b>	<b>R\$ 515,37</b>
33	Refil de Rodo 60cm	unidade	67	R\$ 2,99	R\$ 200,33	R\$ 4,69	R\$ 314,23	R\$ 6,49	R\$ 434,83	<b>R\$ 4,72</b>	<b>R\$ 316,46</b>
34	Sabão em pó	unidade	50	R\$ 9,62	R\$ 481,00	R\$ 13,80	R\$ 690,00	R\$ 16,94	R\$ 847,00	<b>R\$ 13,45</b>	<b>R\$ 672,67</b>
35	Sabonete líquido 5L	unidade	14	R\$ 25,98	R\$ 363,72	R\$ 31,50	R\$ 441,00	R\$ 33,00	R\$ 462,00	<b>R\$ 30,16</b>	<b>R\$ 422,24</b>
36	Saboneteira de frasco	unidade	30	R\$ 24,14	R\$ 724,20	R\$ 25,77	R\$ 773,10	R\$ 27,37	R\$ 821,10	<b>R\$ 25,76</b>	<b>R\$ 772,80</b>
37	Saboneteira de parede para sabonete líquido	unidade	20	R\$ 25,60	R\$ 512,00	R\$ 33,13	R\$ 662,60	R\$ 35,00	R\$ 700,00	<b>R\$ 31,24</b>	<b>R\$ 624,87</b>
38	Pc 100 un. - Saco de lixo 40L	pacote	16	R\$ 27,48	R\$ 439,68	R\$ 32,68	R\$ 522,88	R\$ 42,38	R\$ 678,08	<b>R\$ 34,18</b>	<b>R\$ 546,88</b>
39	Pc. 100 un. - Saco de lixo 100L	pacote	15	R\$ 64,90	R\$ 973,50	R\$ 66,90	R\$ 1.003,50	R\$ 70,00	R\$ 1.050,00	<b>R\$ 67,27</b>	<b>R\$ 1.009,00</b>

40	Suporte para papel higiênico de parede	unidade	20	R\$ 42,32	R\$ 846,40	R\$ 42,89	R\$ 857,80	R\$ 48,50	R\$ 970,00	<b>R\$ 44,57</b>	<b>R\$ 891,40</b>
41	Tampa de vaso sanitário	unidade	15	R\$ 50,99	R\$ 764,85	R\$ 52,39	R\$ 785,85	R\$ 54,30	R\$ 814,50	<b>R\$ 52,56</b>	<b>R\$ 788,40</b>
42	Toalheiro	unidade	20	R\$ 69,00	R\$ 1.380,00	R\$ 84,00	R\$ 1.680,00	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	<b>R\$ 84,33</b>	<b>R\$ 1.686,67</b>
43	Vassoura com cabo	unidade	20	R\$ 24,99	R\$ 499,80	R\$ 27,99	R\$ 559,80	R\$ 28,89	R\$ 577,80	<b>R\$ 27,29</b>	<b>R\$ 545,80</b>
44	Vassoura sanitária	unidade	15	R\$ 5,96	R\$ 89,40	R\$ 6,59	R\$ 98,85	R\$ 6,88	R\$ 103,20	<b>R\$ 6,48</b>	<b>R\$ 97,15</b>
45	Pastilha sanitária cx. c/ 3uni	caixa	335	R\$ 6,25	R\$ 2.093,75	R\$ 6,50	R\$ 2.177,50	R\$ 7,80	R\$ 2.613,00	<b>R\$ 6,85</b>	<b>R\$ 2.294,75</b>
46	Minilok limpa tudo	unidade	10	R\$ 37,00	R\$ 370,00	R\$ 39,74	R\$ 397,40	R\$ 58,65	R\$ 586,50	<b>R\$ 45,13</b>	<b>R\$ 451,30</b>
47	Refil - fibra abrasiva british multiuso polidora para mini lock limpa tudo	unidade	30	R\$ 14,15	R\$ 424,50	R\$ 19,15	R\$ 574,50	R\$ 22,00	R\$ 660,00	<b>R\$ 18,43</b>	<b>R\$ 553,00</b>
48	Balde	unidade	20	R\$ 20,83	R\$ 416,60	R\$ 23,01	R\$ 460,20	R\$ 26,60	R\$ 532,00	<b>R\$ 23,48</b>	<b>R\$ 469,60</b>
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>											<b>R\$ 61.432,75</b>

**A - Valor médio estimado total - R\$ 61.432,75 (sessenta e um mil e quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).**

**B - A metodologia utilizada para obtenção do preço de referência foi a média, e de acordo com os preços praticados no mercado o valor médio ficou conforme demonstrado no item A.**

**C - Os parâmetros de pesquisa de preço utilizados estão em conformidade com o inciso I e §2º do art.2º da I.N. nº03 de 20 de abril de 2017.**

**D - Atesto para os devidos fins que foi identificado o valor médio de mercado para uma pretensão contratual, conforme preconiza o §2º, do art.2º da I.N. n.3/2017.**

Campo Grande, 27 de maio 2019

**Ismael Pereira dos Santos**

Presidente  
Comissão Permanente de Licitação